



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 1.982.

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 4, quadra 014, lote 0022, inscrição nº 053940-3, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 7,30m (sete metros e trinta centímetros) de frente para a Avenida Getúlio Vargas; 7,30m (sete metros e trinta centímetros) de fundos confrontando com Donaldo Carvalho da Paixão; 22,00m (vinte e dois metros) na lateral direita confrontando com o prédio da firma Armando Vieira de Castro; e 22,00m (vinte e dois metros) na lateral esquerda confrontando com Manoel Simas de Andrade, formando uma área total de 160,60M² (cento e sessenta metros e sessenta decímetros quadrados).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

39

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.e

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 19 DE AGOSTO DE 1.982 .

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO.

-Prefeito-